



Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Lei de nº 213 de 19 de Dezembro de 2019.

**“Dispõe sobre a doação de um terreno para construção
de Templo da Igreja União Pentecostal “A FAMILIA
DE JESUS” e dá outras providências “**

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Efetuar a doação de um terreno para construção do Templo da Igreja União Pentecostal “A família de Jesus” CNPJ: 17.555.292/0001-21.

Art. 2º - O terreno localizado na Quadra G do Loteamento Barbosa nesta cidade, com 240 metros quadrados sendo 12 metros de frente por 20 metros de frente a fundos, desmembrado de área de domínio público com os seguintes limites: ao norte com Edigar Nere, ao sul e oeste com terreno de domínio publico e ao leste com a Rua A do loteamento Barbosa.

Art. 3º - Esta doação tem por finalidade exclusiva a construção do referido templo que deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, o não cumprimento incorrerá na devolução e anexação à área de origem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana, 19 de Dezembro de 2019.

**Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Lei de nº 214, de 19 de Dezembro de 2019.

“ Dispõe sobre a doação de um terreno para construção da Sede do CENTRO ESPÍRITA ALAN KARDEC e dá outras providências “

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Efetuar a doação de um terreno para construção da Sede do Centro Espírita Alan Kardec de Canarana-Ba.

Art. 2º - O terreno fica localizado a Rua D do Loteamento Barbosa nesta cidade, com área de 200 metros quadrados, sendo 10 metros de frente por 20 de frente a fundos, desmembrado de área de domínio público com os seguintes limites: ao norte com a Rua D, ao sul com terreno de domínio público, oeste com Rua A e ao leste com a Rua C do loteamento Barbosa.

Art. 3º - Esta doação tem por finalidade exclusiva a construção da referida Sede do Centro Espírita Alan Kardec, que deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, o não cumprimento incorrerá na devolução e anexação à área de origem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana, 19 de Dezembro de 2019.

**Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com